

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de treinamento *in company* para 26 (vinte e seis) participantes, para atendimento ao disposto no art. 17, §4º, da Lei n. 13.303/16, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A referida contratação possui amparo no art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei n. 13.303/16, visto que considerando o objeto da contratação, a realização de certame licitatório se revela inexigível.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 3.1. Motivação

A contratação deste objeto está amparada na obrigatoriedade de atendimento aos requisitos da Lei n. 13.303/2016 que prevê a obrigatoriedade de treinamento, na posse e anualmente, dos administradores da Cesama, conforme art. 17, §4º da Lei das Estatais, a seguir transcrito:

Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

(...)

§4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.”

Assim, a capacitação em tela destina-se aos 7 membros do Conselho de Administração, 4 membros da Diretoria Executiva, 3 membros titulares do Conselho Fiscal e 3 membros do Comitê de Auditoria Estatutário. Considerando o apoio



prestado pela Secretaria de Governança, em cumprimento a sua missão institucional, foram destinadas 3 vagas para esta unidade, além de 1 vaga para a Auditora Interna, responsável por secretariar o Comitê de Auditoria Estatutário e 1 vaga para um integrante do Comitê de Ética e Integridade da companhia. 1 vaga foi destinada à participação da Gestora de Riscos e Controle Interno e 3 vagas foram destinadas a profissionais definidos pelo Diretor-Presidente.

### 3.2. Da escolha da contratada

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, escolhido para ministrar a capacitação, é uma organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional em governança corporativa. O instituto contribui para o desempenho sustentável das organizações por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa, influenciando e representando os mais diversos agentes, visando uma sociedade melhor.

Conforme informações constantes em seu site oficial - <https://www.ibgc.org.br/quemsomos> (acesso em 06/04/2022) -, o Instituto foi fundado em 27 de novembro de 1995, em São Paulo, e desenvolve programas de capacitação e certificação profissionais, eventos e também atua regionalmente por meio de oito capítulos regionais nos estados de Brasília, Ceará, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e dois núcleos nos estados da Bahia e Interior Paulista.

Atualmente, o IBGC hospeda as atividades da *Global Reporting Initiative* (GRI) no Brasil, integra a rede de *Institutos de Gobierno Corporativo de Latino America* (IGCLA) e o *Global Network of Director Institutes* (GNDI), grupo que congrega institutos relacionados à governança e conselho de administração ao redor do mundo.

Considerando o conteúdo programático da capacitação e a experiência do IBGC, entendemos se tratar da melhor escolha possível para a Cesama.

### 3.3. Da Singularidade do Objeto



Ivan Babosa Rigolin, em artigo publicado sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, defende que:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

Na capacitação ministrada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, a singularidade é perceptível pelo fato de seus treinamentos não se limitarem à exposição teórica de um tema. Os assuntos são tratados de forma prática, sendo apresentados exemplos concretos e soluções no contexto da realidade, tendo em vista tratar-se de uma instituição dedicada à capacitação de conselheiros e demais membros de órgãos de governança, com um corpo de professores experientes e especializados.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O treinamento será destinado a 7 membros do Conselho de Administração, 4 membros da Diretoria Executiva, 3 membros titulares do Conselho Fiscal e 3 membros do Comitê de Auditoria Estatutário, sendo destinadas 3 vagas para a Secretaria de Governança, 1 vaga para a Auditora Interna, 1 vaga para integrante do Comitê de Ética e Integridade, 1 vaga para a Gestora de Riscos e Controle Interno e 3 vagas para profissionais definidos pelo Diretor-Presidente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** A capacitação presencial terá carga horária total de 8 (oito) horas, no período das 8:30h às 17:30h, e está prevista para ocorrer no dia 17/05/2022, abrangendo o seguinte conteúdo:

- ✓ Legislação Societária: Lei nº 6404/1976;
- ✓ Controles Internos: ferramentas de acompanhamento da estratégia;
- ✓ O papel das Auditorias;
- ✓ Comitê de Auditoria Estatutário;
- ✓ Papel e responsabilidades dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- ✓ Atuação do Conselheiro representante dos empregados;
- ✓ O papel dos Conselhos de Administração e Fiscal nos padrões éticos da organização;
- ✓ Melhores práticas para os Conselhos Fiscal e de Administração;
- ✓ Relacionamentos dos órgãos de fiscalização e controle com os demais agentes da Governança;
- ✓ Independência dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- ✓ Conflitos de interesse inerentes às Sociedades de Economia Mista;
- ✓ A visão estratégica e seu relacionamento com a diretoria e os órgãos de fiscalização e controle;
- ✓ Estrutura e processos;
- ✓ Política de Divulgação de Informações e sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- ✓ Prevenção, monitoramento e reação Dinâmica dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- ✓ Comportamento individual do conselheiro e relacionamento com os pares;
- ✓ A liderança do Presidente do Conselho de Administração;
- ✓ O Conselho de Administração no Sistema de Governança;
- ✓ Comitês de apoio ao Conselho de Administração;
- ✓ Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**5.3.** A data do treinamento poderá ser alterada, mediante acordo prévio entre a Cesama e a CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático e demais materiais de apoio para os participantes do treinamento.

**5.5.** A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão do treinamento aos participantes, em formato físico ou digital, que deverá ser entregue à Secretaria de Governança, para o e-mail [seg@cesama.com.br](mailto:seg@cesama.com.br), ou disponibilizado diretamente aos participantes, após a realização do treinamento.

**5.6.** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com a remuneração dos profissionais envolvidos no treinamento; desenvolvimento do conteúdo e material didático; apoio administrativo no planejamento e na entrega do treinamento; fornecimento do certificado; deslocamento e despesas com os instrutores; e, tributos incidentes.

## **6. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

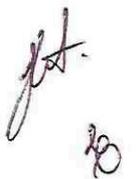
**6.1.** O valor total da contratação é de **R\$24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), e nele estão inclusas todas as despesas, conforme disposto no item 5.6 deste Termo de Referência.

**6.2.** Conforme pesquisa realizada, anexada no processo da contratação, foi possível certificar que o valor praticado é o de mercado, seguindo a Orientação Normativa n. 17 da AGU que dispõe sobre a obrigatoriedade da *"justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas"*.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Medições**

**7.1.1.** A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados, para fins de registro contábil e pagamento.



7.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços.

## **7.2 Pagamentos**

7.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

7.2.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.1.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

7.1.2.2. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.1.2.3. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

7.2. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.3. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.



7.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.7. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8.2. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

7.8.3. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 7.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual, conforme definido neste Termo de Referência.

8.2. Estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Cesama serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.



- 8.4. Facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.
- 8.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.
- 8.6. Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.
- 8.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- 8.8. Preservar a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 8.9. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.10. Executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

- 9.1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da prestação dos serviços.
- 9.2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 9.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido



devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com a norma de contratação.

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

9.5. Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## 10. DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

10.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço unitário.

## 11. DOCUMENTOS

Segue anexados ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC (CNPJ n. 01.082.331/0001-80) de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratado pela Cesama;
- ✓ Estatuto Social do instituto;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- ✓ Pesquisa de mercado.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.2.** A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**13.3.** A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.4.** Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.5.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos



causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

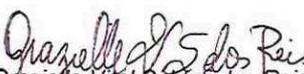
**13.6.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

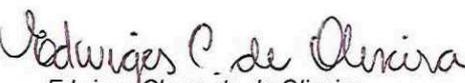
**13.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**13.8.** A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

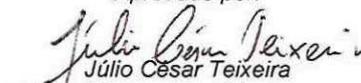
**13.9.** A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

  
Grazielle Vital Saldati dos Reis  
Supervisão de Treinamento e  
Desenvolvimento de Pessoas

  
Edwiges Clemente de Oliveira  
Secretária de Governança

Aprovado por:

  
Júlio César Teixeira  
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Avenida Barão do Rio Branco, 1040, 10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

11 de 11